

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 004/97, em 03 de fevereiro de 1997

Fixa remuneração dos assessores parlamentar específicos e dá outras providências.

Como Prefeito Constitucional de Várzea, no uso das minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

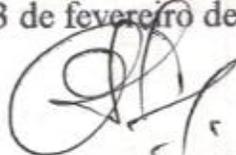
Art. 1º - Os salários dos Assessores Parlamentar Específicos, de que trata a Lei nº 009/93, passa a ser de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis) reais por mês, reajustados, quando necessário, pelo INPC, fornecido pelo IBGE.

Parágrafo Único - A remuneração de que trata o caput deste artigo, não poderá ultrapassar ao valor pago, como remuneração, a cada um dos vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 03/93, de 04 de janeiro de 1993, que estabelece limites para remuneração dos funcionários públicos municipais, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA,
em 03 de fevereiro de 1997



ORLANDO AUGUSTO DÂMASCENA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Lei Nº 004/97, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1997

**FIXA REMUNERAÇÃO DOS ASSESSORES
PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos Assessores Parlamentares Específicos, de que trata a Lei Nº 009/93, passa a ser de R\$-336,00 (Trezentos e Trinta e Seis Reais) por mês, reajustados, quando necessário, pelo INPS, fornecido pelo IBGE.

Parágrafo Único - A remuneração de que trata o caput deste artigo, não poderá ultrapassar ao valor pago, como remuneração, a cada um dos Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Nº 03/93, de 04 de Janeiro de 1993, que estabelece limites para remuneração dos funcionários públicos municipais, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA

Em, 03 de Fevereiro de 1997

Orlando Augusto Damascena
PREFEITO